

CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 CONTRATANTE: Município de Belmonte/SC CONTRATADA: MAXIPRINT EDITORA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.

VALOR: R\$ 93.797,60

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 344

Aos dias12 do mês de janeiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.190.796/0001-21, sediada na Rodovia Presidente Dutra, km136, bloco 04, módulo 01, Eugenio Mello, na cidade de São José dos Campos/SP CEP: 12247-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.190.796/000121, Inscrição Estadual nº 645.791.944.115, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema Maxi de Ensino, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 04/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MAXI DE ENSINO, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA O EXERCÍCIO LETIVO DE 2022, DESTINADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

- § 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema Maxi de Ensino, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.
- § 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

I - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-



pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

Parágrafo único: A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

II - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada autorização de fornecimento, observando, a vigência do contrato para comercialização das apostilas.

- § 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se aCONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.
- § 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- § 3º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista no §2º da Cláusula Segunda, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.
- § **4º** Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte)dias, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, dacapa e contracapa dos livros didáticos.

- § 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.
- § 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.
- § 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

IV- DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **CLÁUSULA 5ª** Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.
- **§ 1º** Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, semônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.
- § 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serãoconsiderados como recebidos e aceitos.



V - DO PREÇO

CLÁUSULA 6^a – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILAS PRÉ-SCOLAR I- INGLÊS	38,50	1.732,50
2	43,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILA PRÉ-SCOLAR II - INGLÊS	38,50	1.655,50
3	45,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILA PRÉ-SCOLAR I	231,00	10.395,00
4	43,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILA PRÉ-SCOLAR II	251,00	10.793,00
5	40,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO - MODELO ALFABELIZAÇÃO	368,20	14.728,00
6	32,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL 2° ANO	368,20	11.782,40
7	38,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL 3° ANO	368,20	13.991,60
8	40,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL 4° ANO	368,20	14.728,00
9	38,00	UN		APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL 5° ANO	368,20	13.991,60
Total						93.797,60

- § 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 93.797,60 (noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
- § 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7^a – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2022:** 05.02.2.009.3.3.90.32.01.00.00.00 (39) e 05.03.2.012.3.3.90.32.01.00.00.00 (56)

VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- **CLÁUSULA 8**^a Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:
- (a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- **(b)** manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- **(d)** responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- **(e)** apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9^a - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- **(b)** atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;
- **(c)** responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

IX- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de **12/01/2022 à 31/12/2022**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

X - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo. **Parágrafo Único** – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela sereferir.

XI – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em



Transações ComerciaisInternacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

- § 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- § 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade depotencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementosque integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA TOTAL A	HORÁRIA NUAL
Implantação do sistema de sistema maxi de ensino; atendimentos pedagógicos; assessoria pedagógica, suporte aos professores, formações presencial e a distancia (ead) e cursos de formação continuada presencial e a distância (ead) que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares e à tecnologia educacional.		

- § 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.
- § 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento,



caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o SISTEMA MAXI DE ENSINO.

XIV- DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (a) advertência;
- **(b)** multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;
- **(c)** suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTEpelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **(d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XVI - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVII - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, emespecial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito. E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.



Belmonte, 12 de janeiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal BELMONTE CONTRATANTE	Representante Legal MAXIPRINT EDITORA LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:
DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in- cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.	DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in- cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.
DAIANA LUCIA VILLA BASSO Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 11209/01	Carina Maria Occai Professora Matrícula nº 448/01

TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36.087 Visto Jurídico